

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 08673.4150001/19-004

Dados da proposta

Entidade
FMS CHUPINGUAIA/RO

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte I

CNPJ
08.673.415/0001-38

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 159.976,00

Justificativa

CHUPINGUAIA - RO, ESTA LOCALIZADA FORA DO EIXO DA RODOVIA FEDERAL BR-364, PRINCIPAL ELO DE INTEGRAÇÃO E LIGAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA COM OS MUNICÍPIOS E O RESTANTE DO PAÍS. O PRINCIPAL ACESSO AO MUNICÍPIO SE DA POR MEIO DA (RODOVIA ESTADUAL RO 391), CHUPINGUAIA É UM MUNICÍPIO BRASILEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCALIZA-SE A UMA LATITUDE 12°33'08 SUL E A UMA LONGITUDE 60°53'59 OESTE, ESTANDO A UMA ALTITUDE DE 360 METROS. SUA POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2018 É DE 10.886 HABITANTES. (FONTE: IBGE - ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO), POSSUI UMA ÁREA DE 5.127 KM². O OBJETIVO DE TAL PROJETO É A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA EM CHUPINGUAIA, LINHA 90, QUE JUSTIFICA-SE PELA REAL NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE. VISA SOLUCIONAR PROBLEMAS NO ATENDIMENTO COM O GRANDE AUMENTO NA DEMANDA DE USUÁRIOS NOS ÚLTIMOS ANOS DEVIDO AO CRESCIMENTO POPULACIONAL O QUE TORNA AS UNIDADES BÁSICAS INCAPAZES DE ATENDER COM QUALIDADE A GRANDE PROCURA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA. O PÚBLICO ALVO DO PROJETO É A POPULAÇÃO EM GERAL BEM COMO A POPULAÇÃO INDIGENA, TENDO EM VISTA QUE ATENDEMOS VÁRIAS ALDEIAS QUE ESTÃO NO MUNICÍPIO, MAS COM PRINCIPAL FOCO NAS FAMÍLIAS CARENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE SUS, O QUE FAZ COM QUE TAL PROJETO VÁ DE ENCONTRO E SEJA DE INTERESSE RECÍPROCO COM O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. FAZ NECESSÁRIA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DE TODA COMUNIDADE E DESTA FORMA O MUNICÍPIO PODERÁ ACOLHER OS USUÁRIOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS. ESTA INICIATIVA LOCAL VAI DE ENCONTRO COM AS POLÍTICAS DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E/OU ESPECIALIZADA E, QUANDO TRATADAS NESTE CONTEXTO, TESTADAS E APROVADAS COMO O EXEMPLO DA ESF COFINANCIADA PELAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO ACORDADO NO PACTO DE GESTÃO E EM DEFESA DA VIDA, DEMONSTRA AVANÇOS NO ALCANCE DOS

Valor Empenhado
R\$ 159.976,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
15/03/2019

Data da Portaria de Habilitação
28/06/2019

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
12/11/2019 16:34

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
1624

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	22,5
Sala de curativos	9,7
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	4,9
Sala de imunização	9,9
Sala de inalação coletiva	9,9
Sala de Procedimento / Coleta	22,1
Sala de recepção e espera	12,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	3,4
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	6,9

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente

Almojarifado
 Área externa para embarque e desembarque de ambulância
 Banheiro
 Banheiro para funcionários
 Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
 Consultório com sanitário anexo
 Consultório indiferenciado / Acolhimento
 Copa
 Depósito de material de limpeza (DML)
 Depósito de Resíduos Comuns
 Depósito de Resíduos Contaminados
 Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
 Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	15/03/2019	MAURICIO MARTINS ALVES

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
15/03/2019

Data do parecer
27/03/2019

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 339, de 04 de março de 2013, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



Data da última atualização: 15/03/2019



Data da última atualização: 15/03/2019